



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1976

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 75/76

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza permuta de área de terreno que menciona.

AUTUAÇÃO

Aos DEZ (10) dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1976.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 75/76

Comissões	
Justiça	3/14
Obras	1/
PAUTA	1/10

INICIATIVA:

do Sr. Vereador Municipal

HISTORICO:

Anteriormente, a Lei nº 75/76, tornava
de terreno, das funções.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e setenta e seis, autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976

Of. GP-Nº 328.176

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, dispendo sobre permuta / de área de terreno, de propriedade da Municipalidade, com uma outra de particular, situadas na avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, destinada a construção de uma ponte / de pedestres, conforme está na justificativa também.

Solicitando a V. Exa. incluir a matéria na Sessão Extraordinária legalmente convocada para solução de outros Projetos de Leis, aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

À Exmo. Senhor
Vereador José Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 15 / 176

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em permuta uma área de terreno pertencente ao Município, situada à Avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, medindo 376,25 m², por uma outra área, situada na referida avenida, medindo 314,60 m², de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, de acordo com plantas existentes.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior desta lei, tem por objetivo a construção de uma ponte destinada a pedestres, sobre o rio Itapemirim, ligando trecho da praça Jerônimo Monteiro à avenida Pinheiro Júnior, cumprindo às partes permutantes a outorga das respectivas escrituras.

Art. 3º - A área do terreno pertencente ao patrimônio do Município tem as seguintes características, segundo estudo e análise do Setor Técnico da Diretoria de Obras e Urbanismo da Prefeitura:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim. Confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, numa extensão de 21,50 metros; lado direito confrontando-se com terreno de propriedade de José Barnis Xavier, numa linha de... 17,50 metros e, lado esquerdo, defrontando-se com terreno de propriedade de Ivani Ramos, numa linha de 17,50 metros.

Art. 4º - A área de terreno de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, objeto da permuta prevista nesta lei, tem as seguintes características:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim; confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, medindo / 14,60 metros; lado direito confrontando-se com terreno de Irmãos Tamure, numa linha de 22,00 metros e, lado esquerdo, / confrontando-se com terreno de propriedade de Diones Ferreira, numa linha de 22,00 metros.

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 15/10/1974
Jose Antonio de Andrade
(Rubrica do Presidente)

Comissão de _____
Ao Vereador _____

para relatar, _____
Sala das Comissões, 03/10/1974
(Presidente da Comissão)

A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 3/11/1974
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Sessões, 7/19
(Rubrica do Presidente)

Comissão de *Justiça*
Ao Vereador *Alcides de Souza*
para relatar, _____
Sala das Comissões, 03/01/1974
[Signature]
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a receber o valor correspondente à diferença de 61,65 m2 das áreas mencionadas nesta lei, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que a parte permutante, Mauro Miranda Madureira e esposa, fará recolher à Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA,

Tendo o Executivo Municipal incluído em seu programa de ação a construção de uma terceira ponte destinada a pedestres, ligando a praça Jerônimo Monteiro à avenida/Pinheiro Júnior, necessita da aprovação legal da egrégia Câmara Municipal, na forma do § 3º, artigo 120, da Lei Estadual nº 2.760, de 30-03-76 - Lei Orgânica dos Municípios, para permuta de um terreno de propriedade do Município, na mencionada avenida, com pessoa física mencionada no Projeto de Lei em tela.

A finalidade da execução da mesma obra é dar condições de passagem a pedestres, entre os logradouros supra-referidos, evitando-se, com a iniciativa, o longo percurso, como até agora vem sendo feito pelo público, ou na ponte municipal "Fernando de Abreu" ou, mais acima, na ponte férrea da Leopoldina existente a partir da praça "Francisco Abraão", facilitando, assim, o trajeto de pedestres.

Além disso, a execução da obra trará outros reais benefícios relativos ao trânsito e, ainda, novo sentido estético e urbanístico no centro da cidade. Assim, o Executivo solicita para a iniciativa a aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, com a inclusão da matéria em Sessão Extraordinária da Edilidade, legalmente convocada.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1976

Of. CP-Nº. 328/76

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da ocrógia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, dispõe sobre permuta / de área de terreno, de propriedade da Municipalidade, com uma outra de particular, situada na avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, destinada a construção de uma ponte / de pedestres, conforme está na justificativa também.

Solicitando a V. Exa. incluir a matéria na Sessão Extraordinária legalmente convocada para solução de outros Projetos de Leis, aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

~~THEODORO DE ASSIS FERREIRO~~
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador José Antonio Dardengo
Dl. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nota





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REGIMENTO DE LEI Nº 75/1976

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em permuta uma área de terreno pertencente ao Município, situada à Avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, medindo 376,25 m², por uma outra área, situada na referida avenida, medindo 314,60 m², de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, de acordo com plantas existentes.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior desta lei, tem por objetivo a construção de uma ponte destinada a pedestres, sobre o rio Itapemirim, ligando trecho da praça Jerônimo Monteiro à avenida Pinheiro Júnior, cumprindo as partes permutantes a outorga das respectivas escrituras.

Art. 3º - A área do terreno pertencente ao patrimônio do Município tem as seguintes características, segundo estudo e análise do Setor Técnico da Diretoria de Obras e Urbanismo da Prefeitura:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim. Confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, numa extensão de 21,50 metros; lado direito confrontando-se com terreno de propriedade de José Barnie Xavier, numa linha de 17,50 metros e, lado esquerdo, confrontando-se com terreno de propriedade de Ivani Ramos, numa linha de 17,50 metros.

Art. 4º - A área de terreno de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, objeto da permuta prevista nesta lei, tem as seguintes características:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim; confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, medindo 14,60 metros; lado direito confrontando-se com terreno de Irineu Tammare, numa linha de 22,00 metros e, lado esquerdo, confrontando-se com terreno de propriedade de Dionis Ferrreira, numa linha de 22,00 metros.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a receber o valor correspondente à diferença de 61,65 m2 das áreas mencionadas nesta lei, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que a parte por mutante, Mauro Miranda Madureira e esposa, fará recolher à Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA,

Tendo o Executivo Municipal incluído em seu programa de ação a construção de uma terceira ponte destinada a pedestres, ligando a praça Jerônimo Monteiro à avenida Finheira Júnior, necessita da aprovação legal da egrégia Câmara Municipal, na forma do § 3º, artigo 120, da Lei Estadual nº 2.760, de 30-03-76 - Lei Orgânica dos Municípios, para permuta de um terreno de propriedade do Município, na mencionada avenida, com pessoa física mencionada no Projeto de Lei em tela.

A finalidade da execução da mesma obra é dar condições de passagem a pedestres, entre os logradouros supra-referidos, evitando-se, com a iniciativa, o longo percurso, como até agora vem sendo feito pelo público, ou na ponte municipal "Fernando de Abreu" ou, mais acima, na ponte ferrovia da Leopoldina existente a partir da praça "Francisco Abraço", facilitando, assim, o trajeto de pedestres.

Além disso, a execução da obra trará outros reais benefícios relativos ao trânsito e, ainda, novo sentido estético e urbanístico no centro da cidade. Assim, o Executivo solicita para a iniciativa a aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, com a inclusão da matéria em Sessão Extraordinária de Habilidade, legalmente convocada.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976

Of. GP-Nº 328/176

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar as mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrêgia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, dispondo sobre permuta / de área de terreno, de propriedade da Municipalidade, com uma outra de particular, situadas na avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, destinada a construção de uma ponte / de pedestres, conforme está na justificativa também.

Solicitando a V. Exa. incluir a matéria na Sessão Extraordinária legalmente convocada para solução de outros Projetos de Leis, aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador José Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁵...../176

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em permuta uma área de terreno pertencente ao Município, situada à Avenida Pinheiro Júnior, nesta cidade, medindo 376,25 m², por uma outra área, situada na referida avenida, medindo 314,60 m², de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, de acordo com plantas existentes.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior desta lei, tem por objetivo a construção de uma ponte destinada a pedestres, sobre o rio Itapemirim, ligando trecho da praça Jerônimo Monteiro à avenida Pinheiro Júnior, cumprindo às partes permutantes a outorga das respectivas escrituras.

Art. 3º - A área do terreno pertencente ao patrimônio do Município tem as seguintes características, segundo estudo e análise do Setor Técnico da Diretoria de Obras e Urbanismo da Prefeitura:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim. Confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, numa extensão de 21,50 metros; lado direito confrontando-se com terreno de propriedade de José Barnis Xavier, numa linha de 17,50 metros e, lado esquerdo, defrontando-se com terreno de propriedade de Ivani Ramos, numa linha de 17,50 metros.

Art. 4º - A área de terreno de propriedade do Sr. Mauro Miranda Madureira e esposa, objeto da permuta prevista nesta lei, tem as seguintes características:

- Situação: margem esquerda do rio Itapemirim; confrontações: frente para a avenida Pinheiro Júnior, medindo / 14,60 metros; lado direito confrontando-se com terreno de Irmãos Tannure, numa linha de 22,00 metros e, lado esquerdo, / confrontando-se com terreno de propriedade de Diones Ferreira, numa linha de 22,00 metros.

A COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala de 03/01/1977

(Rubrica do Presidente)

Comissão de OBRAS
Ao Vereador

ASTOR D. SANTOS

para o ar.

Sala das Comissões, 03/01/1977

Souza
(Presidente da Comissão)



19

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a receber o valor correspondente à diferença de 61,65 m2 das áreas mencionadas nesta lei, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que a parte permutante, Mauro Miranda Madureira e esposa, fará recolher à Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA,

Tendo o Executivo Municipal incluído em seu programa de ação a construção de uma terceira ponte destinada a pedestres, ligando a praça Jerônimo Monteiro à avenida/Pinheiro Júnior, necessita da aprovação legal da egrégia Câmara Municipal, na forma do § 3º, artigo 120, da Lei Estadual nº 2.760, de 30-03-76 - Lei Orgânica dos Municípios, para permuta de um terreno de propriedade do Município, na mencionada avenida, com pessoa física mencionada no Projeto de Lei em tela.

A finalidade da execução da mesma obra é dar condições de passagem a pedestres, entre os logradouros supra-referidos, evitando-se, com a iniciativa, o longo percurso, como até agora vem sendo feito pelo público, ou na ponte municipal "Fernando de Abreu" ou, mais acima, na ponte férrea da Leopoldina existente a partir da praça "Francisco Abraão", facilitando, assim, o trajeto de pedestres.

Além disso, a execução da obra trará outros reais benefícios relativos ao trânsito e, ainda, novo sentido estético e urbanístico no centro da cidade. Assim, o Executivo solicita para a iniciativa a aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, com a inclusão da matéria em Sessão Extraordinária da Edilidade, legalmente convocada.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 75/76.-
INICIATIVA: Feder Executivo Municipal
RELATOR: Astor D. Santos

RA
R

P A R E C E R:

Nada tendo a opor.-

Sala das Comissões, 03 de janeiro de 1977.-

Astor Dely dos Santos

Sebastião Louzado

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 75/76.-

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR:

Alcindo Souza

12
A

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 1977.-

Alcindo Souza
João de Deus
Rubens Grassi

PARECER da Comissão de Finanças

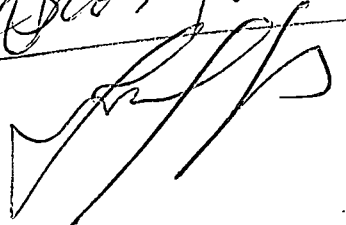
O referido projeto trata de permuta e consequentemente de um acordo bi-lateral.

Não tendo havido entre tanto este entendimento, poderia a Câmara, em caso de aprovação do projeto, ferir direitos, o que não, não, é interesse deste legislativo.

Ho, no entanto, impérios de que o terreno não pertence à municipalidade. Por via de consequências, necessitam a Câmara as provas de propriedade.

Quando os que os medidos sejam tomados é o parecer.

Presidente

Comissões
Financeiras para votar


Comissão de Finanças

Somos pela aprova-
ção da matéria.

Caso terreno na
partença à Municipalidade
a ser, se

aprovado, não operará
nenhum efeito.

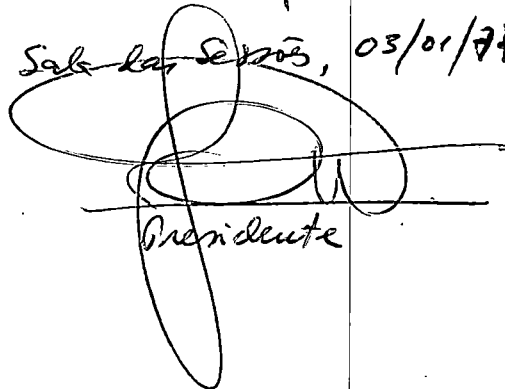
Sala das Comissões, 3/1/77

Sebastião Louzada
Alcindo Louza

Despacho

No momento da votação
não houve quorum,
permanecerá a matéria
em pauta, para oportu-
na deliberação.

Sala das Sessões, 03/01/77


Presidente

DATA	NUMERO
20/12/76	075/76
DESTINO:	CODIGO:
Grepsido - LP-313/ew	